



EDITAL 018/2017/DIPSA/DIRSU/PREFE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

A Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU), unidade administrativa da Prefeitura Universitária (PREFE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário(a), para atuação na sua Divisão de Planejamento Socioambiental (DIPSA).

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Unidade
Ciências Biológicas	1 + CR*	DIPSA
Ciências Contábeis	1 + CR*	DIPSA
Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	1 + CR*	DIPSA
Engenharia Ambiental	CR	DIPSA
Geografia	1 + CR*	DIPSA
Pedagogia	1 + CR*	DIPSA

* CR - Cadastro de Reserva

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA

2.1. As tarefas terão o objetivo de planejar e executar ações no âmbito da gestão universitária, que visem a redução de impactos das atividades e a promoção de práticas sustentáveis junto à comunidade universitária.

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;



- 3.2. Pontualidade;
- 3.3. Conhecimento básico sobre *Libre Office*;
- 3.4. Interesse em atuar junto a segmentos da população em situação de vulnerabilidade social;
- 3.5. Conhecimentos básicos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/04/2017 a 24/04/2017, na Secretaria da PREFE, localizada no segundo andar do Bloco 3P (Reitoria), *Campus Santa Mônica*, Uberlândia/MG.
- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.
- 4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento do certame, não coincidente com o período de férias letivo.
- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data para realização da prova.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério da DIRSU.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos no 1º ano ou 2º semestre dos cursos de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a limitação de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.9. Será admitida apenas a inscrição e contratação de graduandos oriundos da Instituição Federal de Ensino Superior denominada UFU.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 5.1.2. Grade horária preenchida;
- 5.1.3. Quadro de compatibilidade;



- 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso, informando que o aluno está regularmente matriculado no período da contratação, indicando o ano ou o semestre que está cursando;
- 5.1.5. Histórico escolar atualizado, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade, ou Identidade Estudantil da UFU;
- 5.1.7. Cópia do CPF;
- 5.1.8. *Curriculum Vitae*, com cópia dos documentos comprobatórios;
- 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

5.2. Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.

6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

6.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha.

6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.

6.1.2. Na prova escrita comum haverá 10 questões de Língua Portuguesa, valendo 01 ponto cada.

6.1.3. Na prova escrita específica haverá 10 questões de Conhecimentos Específicos para área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada.

6.1.4. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos, na somatória da nota de todas as provas, será automaticamente desclassificado.

6.2. As provas escritas, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no dia 10/05/2017, em local e horário a ser divulgado no sítio eletrônico <http://www.prefe.ufu.br/central-de-conteudos/documentos>.

6.3. A critério da DIRSU, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.prefe.ufu.br/central-de-conteudos/documentos>.

6.4. O tempo de realização das provas será de 02 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início das provas. O(a) candidato(a) que comparecer após este prazo não poderá ter acesso à sala e será **eliminada** automaticamente do processo seletivo.

6.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que



assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.

6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

6.6.1. Prova escrita - Conhecimentos Específicos

6.6.2. Prova escrita - Língua Portuguesa

6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O Gabarito será divulgado dia 12/05/2017 data na Central de Conteúdos do sítio eletrônico <http://www.prefe.ufu.br/central-de-conteudos/documentos>.

7.2. As questões de múltipla escolha, caso dê ensejo a recursos, serão analisadas pela DIRSU e, se necessário, pela coordenação da unidade acadêmica responsável pela elaboração da prova específica. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Secretaria da PREFE, localizada no segundo andar do Bloco 3P (Reitoria), *Campus* Santa Mônica, Uberlândia/MG. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do Gabarito.

7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na Central de Conteúdos do sítio eletrônico <http://www.prefe.ufu.br/central-de-conteudos/documentos>.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a UFU e o graduando.

8.2. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.

8.3. A duração do estágio interno, caso haja renovação contratual, não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade, até o término do curso, na instituição de ensino.

8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na DIRSU, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

8.5. Somente poderá contratado o candidato regularmente matriculado em cursos de graduação da UFU, que esteja cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil, após assinatura do contrato.



- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da administração ou do aluno;
 - 8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.7.4. A pedido do estagiário;
 - 8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
 - 8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 20 (vinte) dias durante todo o período do estágio;
 - 8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 8.7.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.9. Ao final do estágio, o(a) aluno(a) receberá um **CERTIFICADO** emitido pela Diretoria de Ensino (DIREN), unidade administrativa da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), desde que cumpra os 06 (seis) meses contratuais.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, por meio de sua Folha Individual de Frequência (FIF), que deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Supervisor do Estágio e entregue na Secretaria da PREFE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- 8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.12. A jornada de trabalho será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da PREFE, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio da DIREN e devolver o valor ao erário público, por meio da emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de outro projeto interno, na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar ao Setor de Estágio da DIREN:
- 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;



8.16.2. Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, CEF, Itaú, Santander ou SICOOB CREDUFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 17 de março de 2017.

Eunir Augusto Reis Gonzaga
Coordenador de Planejamento Socioambiental
Diretoria de Sustentabilidade
Prefeitura Universitária